



## COMUNICADO

Comunicamos que em atendimento ao disposto no Parágrafo Único do Art. 48, da Lei nº 101, de 4 de maio de 2000, que a audiência pública para apresentação do Projeto de Lei que dispõe sobre o "ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2015", se dará no dia 15 de outubro de 2014, às 9,00 horas, no "Auditório Dr. José David Binsztajn", Bloco B do Complexo Administrativo Norberto José da Costa, situado na Avenida Eduardo Roberto Daher, 1135 – Centro – Itapeverica da Serra – SP. Ass: 06/10/2014 – Amarildo Gonçalves – Prefeito e Antonio de Godoi – Secretário Municipal de Finanças.

## LEI Nº 2.401, DE 30 DE SETEMBRO DE 2014

(Projeto de Lei nº 1.572/14 de autoria do Executivo)

**DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DAS LEIS Nº 751, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E Nº 805, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1993, QUE ALTERARAM A LEI Nº 66, DE 5 DE AGOSTO DE 1977 – REALIZAÇÃO DE DESPESA EM REGIME DE ADIANTAMENTO, NOS TERMOS DO ARTIGO 68, DA LEI Nº 4.320/64.**

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º Ficam revogadas as Leis nº 751, de 21 de junho de 1993 e nº 805, de 17 de dezembro de 1993.**

**Art. 2º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapeverica da Serra, 30 de setembro de 2014

**AMARILDO GONÇALVES**  
Prefeito

Registrada e afixada nesta Prefeitura na data supra

**ANTONIO DE GODOI**  
Secretário Municipal de Finanças

## LEI Nº 2.402, DE 30 DE SETEMBRO DE 2014

(Projeto de Lei nº 1.576/14 de autoria do Executivo)

**DISPÕE SOBRE A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO PARA ASSISTÊNCIA À CRIANÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a firmar Convênio, com vigência de um ano prorrogado por iguais períodos, com as entidades de assistência à infância estabelecidas no Município, exercendo a competente fiscalização por meio da Secretaria Municipal de Educação, para atendimento da primeira etapa da Educação Básica, crianças de zero a quatro anos e seis meses de idade, completos até 30 de junho que estejam efetivamente fora da Rede Municipal de Ensino.

**Parágrafo único.** As entidades a que se refere o *caput* do presente artigo deverão, obrigatoriamente, atender ao disposto pela Lei Municipal nº 171, de 14 de novembro de 1980, para a efetivação da celebração de Convênio com a

Municipalidade.

**Art. 2º** A Entidade conveniada deverá desenvolver programas educacionais e elaborar anualmente Plano de Trabalho e Projeto Político Pedagógico, que contemple atividades capazes de permitir o pleno desenvolvimento integral da criança, em seus aspectos físico, sensorial, psicológico, intelectual e social e protocolar na Secretaria Municipal de Educação até o dia 10 de março de cada ano para aprovação.

**Art. 3º** O horário de funcionamento da Entidade será de no mínimo 9,48 horas diárias, de segunda a sexta-feira, sempre compatível com o horário de necessidade dos pais das crianças, cujos horários e regime, constarão do Convênio a ser celebrado.

**Parágrafo único.** Fora dos horários de suas atividades específicas, bem como aos sábados e domingos, a Entidade poderá permanecer aberta sempre que necessário para atividades junto à comunidade e aos pais.

**Art. 4º** A coordenação das tarefas necessárias à consecução dos objetivos colimados por esta Lei caberá à Secretaria Municipal de Educação, que deverá juntamente a Entidade supervisionar e avaliar as atividades, com a participação dos pais e funcionários.

**Art. 5º** A Prefeitura Municipal pagará mensalmente à Entidade, a importância a ser destinada ao custeio *per capita* para execução desta Lei, e reajustada anualmente de acordo com o índice de reajuste da Tabela do FUNDEB:

I – sob regime de semi-internato R\$ 180,00 (cento e oitenta reais); e

II – sob regime de internato R\$ 180,00 (cento e oitenta reais).

**Parágrafo único.** O pagamento será liberado até o décimo dia útil do mês requerido, mediante solicitação da Entidade, feita em pedido instruído mensalmente com declaração constando o número de crianças que está atendendo e apresentado até o primeiro dia útil de cada mês.

**Art. 6º** Fica a Entidade responsável pela complementação dos custeios por meio de contribuições, inclusive dos responsáveis pelos menores, contribuições estas fixadas após estudos da situação econômica da família.

**Art. 7º** A Entidade obrigar-se-á a:

I – aplicar integralmente o numerário recebido da Prefeitura Municipal, visando a aquisição de alimentação, medicamentos, material pedagógico, a contratação de serviços e ao mais que se fizer necessário para a sua manutenção;

II – prestar contas mensalmente das quantias recebidas que fará parte integrante do requerimento que solicitar liberação de verba, de que trata o parágrafo único do art. 5º desta Lei;

III – manter pessoal mínimo indispensável ao seu bom funcionamento;

IV – enviar à Secretaria Municipal de Educação, mensalmente, os dados solicitados e pertinentes ao Convênio a ser celebrado, tais como:

a) relação mensal de crianças com idade e endereço, respeitada ordem alfabética; e

b) relatório financeiro mensal e outros que se fizerem necessários.

V – manter fichas individuais de matrículas e livro de presença com relação nominal de todas as crianças matriculadas; e

VI – apresentar anualmente relatório de atividades desenvolvidas, bem como balanço do exercício findo.

**Art. 8º** Toda irregularidade que ocorrer no cumprimento do Convênio a ser celebrado implicará na suspensão do

pagamento de que trata o art. 5º desta Lei, até que seja regularizada a situação, retomando-se à normalidade de suas cláusulas.

**Art. 9º** Do Convênio a ser celebrado deverá constar cláusula que caracterize sua rescisão nos seguintes casos:

I – inadimplemento de suas cláusulas;

II – denúncia de uma das partes concordantes mediante aviso escrito e prévio com sessenta dias de antecedência;

III – a qualquer tempo por mútuo acordo; e

IV – unilateralmente, de pleno direito e a critério da Prefeitura Municipal, por irregularidades providas na administração da Entidade, apontada pela Secretaria Municipal de Educação ou por denúncia devidamente comprovada.

**Art. 10.** No ato de celebração do Convênio constarão do instrumento que for lavrado outras obrigações e deveres a serem cumpridas pela Entidade conveniada.

**Art. 11.** As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta da dotação própria consignada em orçamento, suplementadas se necessário.

**Art. 12.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 13.** Revogam-se as Leis nº 567, de 1º de dezembro de 1989, nº 950, de 1º de abril de 1997, nº 1.015, de 29 de junho de 1998, nº 1.280, de 17 de dezembro de 2001, nº 2.049, de 18 de dezembro de 2009 e nº 2.094, de 7 de junho de 2010.

Itapeverica da Serra, 30 de setembro de 2014

**AMARILDO GONÇALVES**  
Prefeito

Registrada e afixada nesta Prefeitura na data supra

**JOÃO ANTONIO VALÉRIO**  
Secretário Municipal de Educação

## LEI Nº 2.403, DE 6 DE OUTUBRO DE 2014

(Projeto de Lei nº 1.579/14 de autoria do Executivo)

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA LEI Nº 2.000, DE 16 DE JUNHO DE 2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterado o disposto no inciso XV do art. 5º da Lei Municipal nº 2.000, de 16 de junho de 2009, acrescido pelo art. 5º da Lei nº 2.310, de 2 de maio de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art . 5 º  
.....  
.....

XV – Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano.” (NR)

Art. 2º Fica revogado o inciso VIII do art. 6º da Seção I – Do Gabinete do Prefeito, do Capítulo III da Lei nº 2.000/09.

Art. 3º Fica revogado o inciso III do art. 7º da Seção I – Do Gabinete do Prefeito, do Capítulo III da Lei nº 2.000/09.

**Art. 4º** Fica alterado o título da Seção XV – Da Secretaria Municipal de Habitação, criada pelo art. 6º da Lei nº 2.310/13, para Seção XV – Da Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano.

Art. 5º O art. 33-A da Seção XV – Da Secretaria Municipal de Habitação, do Capítulo III, da Lei nº 2.000/09, criada pelo art. 6º da Lei nº 2.310/13, passa a vigorar

com a seguinte redação:

“**Art. 33-A** À Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano compete:

I - formular, propor, acompanhar e avaliar instrumentos para implementação da Política Municipal de Habitação, em articulação com as demais políticas públicas e com as instituições e órgãos voltados para o desenvolvimento urbano, regional e social, visando o acesso a moradia;

II - elaborar e propor mecanismos de participação e controle social das ações da habitação;

III - propor a elaboração, a promoção e a implementação de alternativas de produção habitacional adequadas a segmentos populacionais específicos;

IV - propor a elaboração, a promoção e a implementação de programas de produção habitacional, lotes urbanizados, assistência técnica, autoconstrução, arrendamento, auxílio moradia e locação social, bem como da melhoria de moradias;

V - realizar a gestão do Conselho Municipal de Habitação por meio da elaboração, promoção e implementação de suas ações;

VI - promover e coordenar ações que visem a urbanização, desenvolvimento comunitário e regularização de assentamentos precários e loteamentos ilegais;

VII - propor a elaboração e promover a implementação de programas de requalificação urbanística de bairros periféricos, urbanização e regularização de favelas e loteamentos ilegais, recuperação e prevenção de áreas de risco e recuperação de áreas habitadas de preservação ambiental;

VIII - coordenar, gerenciar e realizar acompanhamento técnico de serviços relacionados a mapeamento;

IX - promover a execução de desenhos, projetos, mapas, plantas, gráficos e respectivos cálculos, para cadastramento das informações e subsídio das ações das demais Secretarias;

X - propor a elaboração, a promoção e a implementação de ações de atualização e manutenção de sistema específico de dados espaciais e demais informações geográficas do Município;

XI - elaborar diretrizes visando a captação de recursos para investimentos por meio de convênios com os órgãos externos, em todas as esferas dos órgãos públicos e privados que visem o desenvolvimento urbano do Município;

**XII - apoiar a integração de programas e ações municipais, estaduais e federais referente a execução de projetos com utilização de recursos oriundos de convênios, contratos de repasse e termos de compromisso;**

XIII - gerenciar as ações objeto de convênios, contratos de repasse ou termos de compromisso que tratem de recursos provenientes de órgãos externos a Prefeitura; e

XIV - acompanhar e avaliar o desempenho físico financeiro das ações e programas da Secretaria.” (NR)

**Art. 6º** Fica alterado o disposto no *caput* do art. 33-B da Seção XV – Da Secretaria Municipal de Habitação, do Capítulo III, da Lei nº 2.000/09, criada pelo art. 6º da Lei nº 2.310/13, e acresce o inciso IV, passando a vigorar com a seguinte redação:

“**Art.33-B** A Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano exercerá sua competência pelas seguintes unidades administrativas:

.....  
.....



## ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

### IV – Núcleo de Acompanhamento de Convênios.” (NR)

**Art. 7º** Ficam reenumerados os incisos de IX a XIV do art. 24 da Seção X – Da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, do Capítulo III, da Lei nº 2.000/09, alterada pela Lei nº 2.310/13, e acresce o inciso XIV, passando a vigorar com a seguinte redação:

“ **A r t .** **2 4 .**

VIII - proceder os levantamentos planialtimétricos e trabalhos topográficos indispensáveis aos serviços de engenharia no Município;

IX - instruir e se manifestar em termos técnicos nas licitações para contratações de obras públicas;

X - coordenar, analisar, orçar os custos, executar projetos de obras públicas e fiscalizá-las;

XI - gerenciar, fiscalizar e realizar acompanhamento técnico de convênios e das parcerias populares referentes às obras públicas;

XII - manter e controlar o uso da usina de asfalto e fábrica de artefatos de cimento;

XIII - coordenar e implementar, pelas Administrações Regionais do Valo Velho, Jardim Jacira e do Potuverá, os serviços e manutenções pertinentes à Secretaria Municipal de Obras e Serviços; e

XIV – participar da formulação de política das ações de saneamento básico.” (NR)

**Art. 8º** Os organogramas da estrutura organizacional administrativa do Gabinete do Prefeito e da Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano passam a ser os constantes desta Lei.

**Art. 9º** Os recursos necessários à execução das disposições contidas nos artigos anteriores, serão indicados em Decreto de Suplementação, conforme dispõe o art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

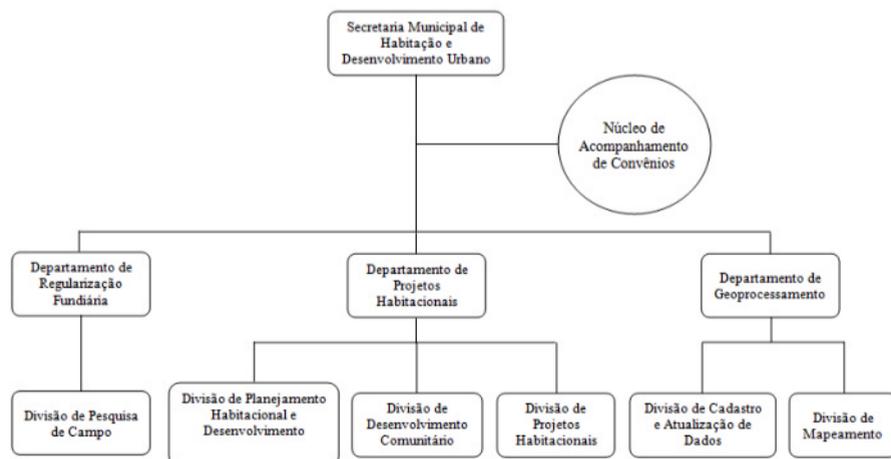
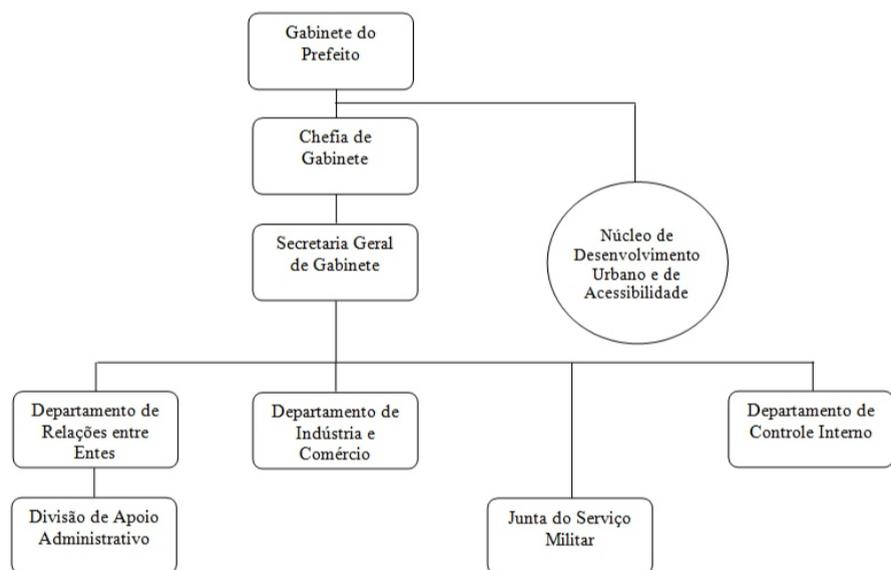
**Art. 10.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapecerica da Serra, 6 de outubro de 2014

**AMARILDO GONÇALVES**  
Prefeito

Registrada e afixada nesta Prefeitura na data supra

**JOSÉ DE MORAES**  
Secretário Municipal de Administração  
Em Exercício



da Cédula de Identidade R.G. Nº 23.198.692-0 e C.P.F. Nº 161.122.088-22, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Divisão, referência 15.

LOTA o nomeado para exercer as funções do seu cargo na Divisão de Apoio Administrativo – Departamento de Relações Entre Entes – Secretaria Geral de Gabinete - Gabinete do Prefeito.

Itapecerica da Serra (SP), 15 de agosto de 2014.

Amarildo Gonçalves  
Prefeito

### PORTARIA Nº 1502/2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** NOMEAR a partir de 15 de agosto de 2014, o Sr. CARLOS FRANCISCO COSTA, portador da Cédula de Identidade R.G. Nº 12.762.944-0 e C.P.F. Nº 009.009.128-04, para exercer em estágio probatório, o cargo de provimento efetivo de Professor (P4) Arte, referência P4 nível 2.

**Art. 2º** LOTAR o nomeado para exercer as funções do seu cargo na Secretaria Municipal de Educação.

Itapecerica da Serra (SP), 15 de agosto de 2014.

Amarildo Gonçalves  
Prefeito

### PORTARIA Nº 1504/2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Anexo I, Lei nº 2.000/2009, alterada pelas Leis nºs 2.112/2010 e 2.146/2010,

NOMEIA a partir desta data, o Sr. JOSÉ LUCIO ALVES, portador da Cédula de Identidade R.G. Nº 24.799.671-3 e C.P.F. Nº 116.957.558-71, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor de Departamento, referência 10.

LOTA o nomeado para exercer as funções do seu cargo na Secretaria Municipal de Inclusão e Desenvolvimento Social.

Itapecerica da Serra (SP), 18 de agosto de 2014.

Amarildo Gonçalves  
Prefeito

### PORTARIA Nº 1505/2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Anexo I, Lei nº 2.000/2009, alterada pelas Leis nºs 2.112/2010 e 2.146/2010,

NOMEIA a partir desta data, o Sr. GUILHERME DA SILVA GRASSMANN, portador da Cédula de Identidade R.G. Nº 38.928.533-X e C.P.F. Nº 399.521.868-78, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Divisão, referência 15.

LOTA o nomeado para exercer as funções do seu cargo na Divisão de Mapeamento – Departamento de Geoprocessamento - Secretaria Municipal de Habitação.

Itapecerica da Serra (SP), 18 de agosto de 2014.

Amarildo Gonçalves  
Prefeito

### PORTARIA Nº 1506/2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Anexo I, Lei nº 2.000/2009, alterada pelas Leis nºs 2.112/2010 e 2.146/2010,

FAZ SABER que nomeou a partir de 06 de agosto de 2014, a Sra. KATIA ROSANA DA FONSECA, portadora da Cédula de Identidade R.G. 45.258.877-7 e C.P.F. 327.293.818-48, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Serviço, referência 13.

LOTA a nomeada para exercer as funções do seu cargo no Serviço Administrativo – Departamento Regional do Jardim Jacira- Secretaria Municipal de Obras e Serviços.

Itapecerica da Serra (SP), 18 de agosto de 2014.

Amarildo Gonçalves  
Prefeito

### PORTARIA Nº 1641/2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que excluiu a partir de 01 de agosto de 2014, o servidor Sr. HERLAN ALEXANDRE HONORATO, Assistente Administrativo da Portaria nº 1331/2014.

Itapecerica da Serra (SP), 12 de setembro de 2014.

Amarildo Gonçalves  
Prefeito

### PORTARIA Nº 1642/2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que incluiu a partir de 01 de agosto de 2014, o servidor Sr. MICHEL OLIVEIRA MARTINS, Diretor de Departamento na Portaria nº 533/2011, que nomeou a Comissão visando o Acompanhamento de Convênios Federais.

Itapecerica da Serra, 12 de setembro de 2014.

Amarildo Gonçalves  
Prefeito

### PORTARIA Nº 1643/2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

### PORTARIA Nº 1501/2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Anexo I, Lei nº 2.000/2009, alterada pelas Leis nºs 2.112/2010 e 2.146/2010,

NOMEIA a partir desta data, o Sr. JAIR RIBEIRO DA SILVA, portador



## ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

**F A Z S A B E R** que incluiu a partir de 01 de agosto de 2014, os servidores Srs: LUCILAINE APARECIDA GOMES OLIVEIRA SENA, Chefe de Serviço, EMERSON NUNES DE ALMEIDA, Chefe de Serviço na Portaria nº 582/2013, que nomeou a Comissão que deverá propor regulamentação da Lei Municipal 1.767/2006, conforme estabelece o art. 9º do referido diploma.

Itapeverica da Serra, 12 de setembro de 2014.

Amarildo Gonçalves  
Prefeito

### PORTARIA Nº1644/2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEVERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que incluiu a partir de 11 de setembro de 2014, o Sr. ADALBERTO FELIX ROCHA, Representante do Sindicato dos Funcionários Públicos Municipais de Itapeverica da Serra, na Portaria nº 448/2013, alterada pela Portaria 1635/2014, que nomeou a **COMISSÃO QUE IRÁ ELABORAR A REVISÃO DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO E SEU PLANO DE CARREIRA.**

Itapeverica da Serra (SP), 12 de setembro de 2014.

Amarildo Gonçalves  
Prefeito

### PORTARIA Nº 1645/2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEVERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

**F A Z S A B E R** que incluiu a partir de 11 de setembro de 2014, a servidora Sra. LAURA PEREIRA NAVARRO, Assistente Administrativo, na Portaria nº 037/2012, que nomeou a **COMISSÃO SINDICANTE PERMANENTE.**

Itapeverica da Serra, 15 de setembro de 2014.

Amarildo Gonçalves  
Prefeito

### PORTARIA Nº 1646/2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEVERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

**C O N S I D E R A N D O** o despacho exarado pelo Procurador Chefe, no procedimento gerado a partir da Informação nº 542/2014, expedida pela Secretaria de Segurança, Transito e Transporte,

**R E S O L V E** instaurar, PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, a ser movido em face de JEAN FRANCO CEOLA, por infração ao Art. 482 "h" da CLT e Art. 178 "III" e 179 "XVI" da Lei Municipal nº 682/92.

**N O M E I A** os funcionários: BRUNO FERNANDES FULLE, Procurador, SUELLEN MAIUZE DA SILVA RODRIGUES, Procuradora, **IVAN DE MOURA NOTARANGELI JUNIOR**, Procurador, PRISCILA GOMES CRUZ,

Procuradora e JOSE ROBERTO DOS SANTOS, Procurador, para sob a presidência do primeiro, comporem a **COMISSÃO PROCESSANTE PERMANENTE.**

Itapeverica da Serra (SP), 16 de setembro de 2014.

Amarildo Gonçalves  
Prefeito

### PORTARIA Nº 1647/2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEVERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

**C O N S I D E R A N D O** o despacho exarado pelo Procurador Chefe, no procedimento gerado a partir da Informação nº 512/2014, expedida pela Secretaria de Segurança, Transito e Transporte, datada em 21 de julho de 2014,

**R E S O L V E** instaurar, PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, a ser movido em face de FLAVIO SOUZA COSTA, por infração ao Art. 178 "II" da Lei Municipal nº 682/92.

**N O M E I A** os funcionários: BRUNO FERNANDES FULLE, Procurador, SUELLEN MAIUZE DA SILVA RODRIGUES, Procuradora, **IVAN DE MOURA NOTARANGELI JUNIOR**, Procurador, PRISCILA GOMES CRUZ, Procuradora e JOSE ROBERTO DOS SANTOS, Procurador, para sob a presidência do primeiro, comporem a **COMISSÃO PROCESSANTE PERMANENTE.**

Itapeverica da Serra (SP), 16 de setembro de 2014.

Amarildo Gonçalves  
Prefeito

### PORTARIA Nº 1648/2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEVERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

**C O N S I D E R A N D O** o despacho exarado pelo Procurador Chefe, no procedimento gerado a partir da Informação nº 514/2014, expedida pela Secretaria de Segurança, Transito e Transporte, datada em 30 de julho de 2014,

**R E S O L V E** instaurar, PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, a ser movido em face de CARLOS LOPES DE OLIVEIRA, por infração ao Art. 178 "III" da Lei Municipal nº 682/92.

**N O M E I A** os funcionários: BRUNO FERNANDES FULLE, Procurador, SUELLEN MAIUZE DA SILVA RODRIGUES, Procuradora, **IVAN DE MOURA NOTARANGELI JUNIOR**, Procurador, PRISCILA GOMES CRUZ, Procuradora e JOSE ROBERTO DOS SANTOS, Procurador, para sob a presidência do primeiro, comporem a **COMISSÃO PROCESSANTE PERMANENTE.**

Itapeverica da Serra (SP), 16 de setembro de 2014.

Amarildo Gonçalves  
Prefeito

### PORTARIA Nº 1649/2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEVERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

**C O N S I D E R A N D O** o despacho exarado pelo Procurador Chefe, no procedimento gerado a partir da Informação nº 514/2014, expedida pela Secretaria de Segurança, Transito e Transporte, datada em 30 de julho de 2014,

**R E S O L V E** instaurar, PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, a ser movido em face de VALDIR JUSTINO DAS DORES, por infração ao Art. 178 "III" da Lei Municipal nº 682/92.

**N O M E I A** os funcionários: BRUNO FERNANDES FULLE, Procurador, SUELLEN MAIUZE DA SILVA RODRIGUES, Procuradora, **IVAN DE MOURA NOTARANGELI JUNIOR**, Procurador, PRISCILA GOMES CRUZ, Procuradora e JOSE ROBERTO DOS SANTOS, Procurador, para sob a presidência do primeiro, comporem a **COMISSÃO PROCESSANTE PERMANENTE.**

Itapeverica da Serra (SP), 16 de setembro de 2014.

Amarildo Gonçalves  
Prefeito

### PORTARIA Nº 1650/2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEVERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

**C O N S I D E R A N D O** o despacho exarado pelo Procurador Chefe, no procedimento gerado a partir da Informação nº 513/2014, expedida pela Secretaria de Segurança, Transito e Transporte, datada em 29 de julho de 2014,

**R E S O L V E** instaurar, PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, a ser movido em face de FRANCISCO MONTEIRO COSTA, por infração ao Art. 482 "j" da CLT e Art. 178 "IV" da Lei Municipal nº 682/92.

**N O M E I A** os funcionários: BRUNO FERNANDES FULLE, Procurador, SUELLEN MAIUZE DA SILVA RODRIGUES, Procuradora, **IVAN DE MOURA NOTARANGELI JUNIOR**, Procurador, PRISCILA GOMES CRUZ, Procuradora e JOSE ROBERTO DOS SANTOS, Procurador, para sob a presidência do primeiro, comporem a **COMISSÃO PROCESSANTE PERMANENTE.**

Itapeverica da Serra (SP), 16 de setembro de 2014.

Amarildo Gonçalves  
Prefeito

### PORTARIA Nº 1651/2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEVERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

**C O N S I D E R A N D O** o despacho exarado pelo Procurador Chefe, no procedimento gerado a partir da Informação nº 513/2014, expedida pela Secretaria de Segurança, Transito e Transporte, datada em 29 de julho de 2014,

**R E S O L V E** instaurar, PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, a ser movido em face de WINICIUS DA CRUZ, por infração ao Art. 482 "j" da CLT e Art. 178 "IV" da Lei Municipal nº 682/92.

**N O M E I A** os funcionários: BRUNO FERNANDES FULLE, Procurador, SUELLEN MAIUZE DA SILVA RODRIGUES, Procuradora, **IVAN DE MOURA NOTARANGELI JUNIOR**, Procurador, PRISCILA GOMES CRUZ, Procuradora e JOSE ROBERTO DOS SANTOS, Procurador, para sob a presidência do primeiro, comporem a **COMISSÃO PROCESSANTE PERMANENTE.**

Itapeverica da Serra (SP), 16 de setembro de 2014.

Amarildo Gonçalves  
Prefeito

### PORTARIA Nº 1652/2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEVERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**Art. 1º NOMEAR** a partir desta data, a Sra. VANDERLEIA APARECIDA DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade R.G. Nº 29.114.242-4 e C.P.F. Nº 335.950.518-23, para exercer em estágio probatório, o cargo de provimento efetivo de Professor (P2), referência P2 nível 2.

**Art. 2º LOTAR** a nomeada para exercer as funções do seu cargo na Secretaria Municipal de Educação.

Itapeverica da Serra (SP), 16 de setembro de 2014.

Amarildo Gonçalves  
Prefeito

### PORTARIA Nº 1653/2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEVERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**Art. 1º NOMEAR** a partir desta data, a Sra. AMANDA PONTES DO NASCIMENTO SILVA, portadora da Cédula de Identidade R.G. Nº 40.931.538-2 e C.P.F. Nº 370.118.568-97, para exercer em estágio probatório, o cargo de provimento efetivo de Professor (P3), referência P3 nível 2.

**Art. 2º LOTAR** a nomeada para exercer as funções do seu cargo na Secretaria Municipal de Educação.

Itapeverica da Serra (SP), 16 de setembro de 2014.

Amarildo Gonçalves  
Prefeito

### PORTARIA Nº 1654/2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEVERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**Art. 1º NOMEAR** a partir de 01 de setembro de 2014, a Sra. LUCIANA



## ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

ASSIS XAVIER, portadora da Cédula de Identidade R.G. Nº 30.641.939-7 e C.P.F. Nº 273.033.608-75, para exercer em estágio probatório, o cargo de provimento efetivo de Professor (P3), referência P3 nível 2.

**Art. 2º LOTAR** a nomeada para exercer as funções do seu cargo na Secretaria Municipal de Educação.

Itapecerica da Serra (SP), 16 de setembro de 2014.

Amarildo Gonçalves  
Prefeito

### PORTARIA Nº 1655/2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**Art. 1º NOMEAR** a partir desta data, a Sra. SUSI REGINA DOS SANTOS, portadora da Cédula de Identidade R.G. Nº 23.293.301-7 e C.P.F. Nº 140.673.328-82, para exercer em estágio probatório, o cargo de provimento efetivo de Professor (P3), referência P3 nível 2.

**Art. 2º LOTAR** a nomeada para exercer as funções do seu cargo na Secretaria Municipal de Educação.

Itapecerica da Serra (SP), 16 de setembro de 2014.

Amarildo Gonçalves  
Prefeito

### PORTARIA Nº 1656/2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**Art. 1º NOMEAR** a partir de 17 de setembro de 2014, o Sr. PABLO DOS SANTOS SANTANA, portador da Cédula de Identidade R.G. Nº 32.548.887-3 e C.P.F. Nº 280.681.538-02, para exercer em estágio probatório, o cargo de provimento efetivo de Inspetor de Alunos, referência 04.

**Art. 2º LOTAR** o nomeado para exercer as funções do seu cargo na Secretaria Municipal de Educação.

Itapecerica da Serra (SP), 16 de setembro de 2014.

Amarildo Gonçalves  
Prefeito

### PORTARIA Nº 1657/2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**Art. 1º NOMEAR** a partir de 17 de setembro de 2014, a Sra. ANA CRISTINA DOS SANTOS JUNQUEIRA, portadora da Cédula de Identidade R.G.

Nº 29.438.361-X e C.P.F. Nº 220.839.558-11, para exercer em estágio probatório, o cargo de provimento efetivo de Inspetor de Alunos, referência 04.

**Art. 2º LOTAR** a nomeada para exercer as funções do seu cargo na Secretaria Municipal de Educação.

Itapecerica da Serra (SP), 16 de setembro de 2014.

Amarildo Gonçalves  
Prefeito

### PORTARIA Nº 1503/2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 23 e seus parágrafos da Lei 1832/07,

**FAZ SABER** que designou a funcionária, Sra. AMELIA RODRIGUES BENEDITO, Diretor de Escola (DE), para desempenhar as funções do emprego de Supervisor de Ensino (SP), no período de 05 de agosto à 31 de dezembro de 2014.

Itapecerica da Serra (SP), 15 de agosto de 2014.

Amarildo Gonçalves  
Prefeito

### DECRETO Nº 2.430, DE 8 DE OUTUBRO DE 2014

**CONSIDERA PONTO FACULTATIVO O DIA 15 DE OUTUBRO DE 2014, EM HOMENAGEM AO "DIA DO PROFESSOR", NAS CONDIÇÕES QUE ESPECIFICA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município; e

**Considerando** que no próximo dia 15 de outubro comemora-se o "Dia do Professor",

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica decretado **Ponto Facultativo**, exclusivamente aos integrantes do Magistério e demais funções que compõem as Unidades Escolares de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação Especial, o dia **15 de outubro de 2014**, quarta-feira, em homenagem ao "Dia do Professor".

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapecerica da Serra, 8 de outubro de 2014

**AMARILDO GONÇALVES**  
Prefeito

**JOSÉ DE MORAES**  
Secretário Municipal de  
Administração  
Em Exercício

## ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO

### CAMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA

Relatório de Gestão Fiscal - Poder Legislativo - Período: 2º Quadrimestre / 2014

Data: 30/09/2014 16:52:09  
Sistema CECAM  
(Página: 1 / 1)

LRF, art 48

#### QUADRO COMPARATIVO COM LIMITES DA LRF

	2º Quadrimestre	
	R\$	%
<b>Receita Corrente Líquida</b>	<b>327.706.956,65</b>	<b>100,0000</b>
<b>Despesas Totais com Pessoal</b>	<b>8.245.336,04</b>	<b>2,5160</b>
Limite Máximo (art. 20 LRF)	19.662.417,40	6,0000
Limite Prudencial 95% (par.ún.art.22 LRF)	18.679.296,53	5,7000
Excesso a Regularizar	0,00	0,0000
<b>Dívida Consolidada Líquida</b>		
Saldo Devedor		0,0000
Limite Legal(arts. 3º e 4º Res. nº 40 Senado)	0,00	0,0000
Excesso a Regularizar	0,00	0,0000
<b>Concessões de Garantias</b>		
Montante	0,00	0,0000
Limite Legal (art. 9º Res. nº 43 Senado)	0,00	0,0000
Excesso a Regularizar	0,00	0,0000
<b>Operações de Crédito(exceto ARO)</b>		
Realizadas no Período	0,00	0,0000
Limite Legal(inc. I, art. 7º Res. nº 43 Senado)	0,00	0,0000
Excesso a Regularizar	0,00	0,0000
<b>Antecipação de Rec. Orçamentárias</b>		
Saldo Devedor	0,00	0,0000
Limite Legal(art. 10 Res. nº 43 Senado)	0,00	0,0000
Excesso a Regularizar	0,00	0,0000